

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Edital n.º 01/CNE/2025

Sumário: Eleições Presidenciais de 2021 - Prestação de Contas Eleitorais – Candidatura de Gilson Alves. Em cumprimento do disposto no artigo 133º do Código Eleitoral, a Comissão Nacional de Eleições publica as contas discriminadas de candidatura e campanha eleitoral.

Assunto: Eleições Presidenciais de 2021 - Prestação de Contas Eleitorais – Candidatura do Dr. Gilson João dos Santos Alves.

Em cumprimento do disposto no artigo 133º de Código Eleitoral, a Comissão Nacional de Eleições publica as contas discriminadas de candidatura e campanha eleitoral às eleições presidenciais realizadas de 17 de outubro de 2021, aprovadas pelo plenário da CNE, na reunião de 21 de fevereiro de 2025.

Prestação de contas eleitorais - contas regulares consolidadas (a)

DESIGNAÇÃO	Candidatura		TOTAL POR RUBRICA	
	Gilson João dos Santos Alves			
	Valor	%	Valor	%
FINANCIAMENTOS (b)				
Receitas				
Contribuições de partidos nacionais	-	0,0%	-	0,0%
Donativos de particulares	-	0,0%	-	0,0%
Donativos em espécies	-	0,0%	-	0,0%
Donativos de eleitores não residentes em CV	-	0,0%	-	0,0%

Crédito comerciais	111 476,00	6,9%	111 476,00	6,9%
Contribuições de candidatos	1 502 561,00	93,1%	1 502 561,00	93,1%
Outras receitas (Impostos Retidos)		0,0%	-	0,0%
Subtotal (1)	1 614 037,00	100,0%	1 614 037,00	100,0%
Empréstimos de bancos sediados em CV (2)	-	0,0%	-	0,0%
Total de financiamentos (3 = 1 + 2)	1 614 037,00	100,0%	1 614 037,00	100,0%
DESPESAS (c)				
Despesas com o pessoal		0,0%	-	0,0%
Aquisição de bens e serviços	1 614 037,00	100,0%	1 614 037,00	100,0%
Juros e outros encargos	-	0,0%	-	0,0%
Outras despesas correntes	-	0,0%	-	0,0%
Total de despesas (d)	1 614 037,00	100,0%	1 614 037,00	100,0%

(a) Candidatura que prestaram contas ou cujas contas apresentadas foram consideradas regulares (artigo 133º do CE)

(b) Conforme a classificação dada no artigo 124º do Código Eleitoral

(c) Conforme o n.º 1 do artigo 127º do Código Eleitoral

(d) Plafond das despesas para cada candidato - 80% do montante global da subvenção do Estado prevista: 766.349.122\$00 (n.º 1 do artigo 128º do CE).

Membro Secretário da CNE, *Elba Helena Rocha Pires*.